



*Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde*

**CONTRATO Nº 17/2016-ASJUR/SESAU QUE  
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E  
A EMPRESA WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAIS LTDA.**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, nº 11, Coqueiro, CEP: 67.113-330, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 12 – Icoaraci, Cep nº 66820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0013-23, neste ato representada por **WILTON BARROS FERREIRA**, casado, engenheiro mecânico, inscrito no C.P.F nº 107.582.402-87, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8666/93, art. 24, IV, vinculando o presente instrumento ao Processo nº 5135/2016-ASJUR/SESAU, Dispensa de Licitação nº 039/2016-ASJUR/SESAU, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da rede de gases medicinais visando ao adequado funcionamento da Unidade de pronto atendimento – UPA II.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 24.250,00(vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos serviços prestados e, nota fiscal/fatura com recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- D) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- E) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;



- C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;
- D) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- E) Atender todas às requisições formuladas pela CONTRATANTE, ainda que de forma verbal, quando da ocorrência de casos de emergências e em dias e horários em que não houver expediente na CONTRATANTE, indicando à CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- F) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o serviço contratado, no total ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da SESAU, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado;
- G) A CONTRATADA deverá comunicar à SESAU toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelo servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, **Sra. Regina Martins Neves**, Coordenadora da UPA/SESAU, designada pelo Ordenador de Despesas, sendo competência do fiscal:

- A) Emitir pareceres relativos à execução do CONTRATO, em especial na hipótese de aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- B) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da SESAU, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- C) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto ao fornecimento realizado, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento De Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor TOTAL</b>
<b>10.302.0001.2.083 Implementação dos Sev. Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde</b>	<b>33.90.39.20</b>	<b>10.100</b>	<b>24.250,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, 03 de junho de 2016.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
CONTRATANTE

---

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1ª NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2ª NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_